

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO

LEI Nº 0033/GP-PMC/84

Autoriza o Poder Executivo a con
trair empréstimo junto ao BRA -
DESCO para aquisição de maquiná-
rios destinados a ampliação da
frota de veículos e equipamentos
rodoviários.

O Prefeito Municipal de Cacoal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal, apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empré-
tino junto ao Banco Brasileiro de Descontos S/A. ;
"BRADESCO" no valor de Cr\$-146.127.280,00 (cento e
quarenta e seis milhões, cento e vinte e sete mil
e duzentos e oitenta cruzeiros), que importará no
valor final de Cr\$-309.795.676,00 (trezentos e nove
milhões, setecentos e noventa e cinco mil e seis -
centos e setenta e seis cruzeiros) para aquisição
de maquinários destinados a ampliação da frota de
veículos e equipamentos rodoviários.

§ Único

O financiamento será contraído em 12 parcelas igua-
is.

Artigo 2º

O maquinário a ser adquirido, consiste em 01 (uma)
motoniveladora 120-B, marca caterpillar, ano de fa-
bricação 1984, motor diesel, 125 HP, no valor de
Cr\$-92.845.200,00 (noventa e dois milhões, oitocen-
tos e quarenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) e
01 (uma) pá carregadeira de rodas, 930-R, marca ca-
terpillar, ano de fabricação 1984, motor 100HP, mo-
dolo 3304, no valor de Cr\$-89.813.900,00 (oitenta e
nove milhões e oitocentos e treze mil e novecentos
cruzeiros).

Artigo 3º

O Poder Executivo financiará 80% dos valores constantes no artigo anterior, cujo total é o previsto no artigo 1º desta lei.

§ único

O valor da entrada será de 20% (vinte por cento) do preço a vista, que pagar-se-á a conta de recursos próprios.

Artigo 4º

Fica aberto no orçamento vigente, o crédito especial na importância de Cr\$-147.000.000,00 (cento e quarenta e sete milhões de cruzeiros).

2.000.00,00

RECEITA DE CAPITAL

2.100.00,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

2.110.00,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

+ Cr\$-147.000.000,00

Artigo 5º

As despesas decorrentes do aumento de receita serão: Ampliação da Frota de Veículos e Equipamentos Rodoviários.

06.03.07.0211.02

4.0.0.0

DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0

INVESTIMENTOS

4.1.2.0

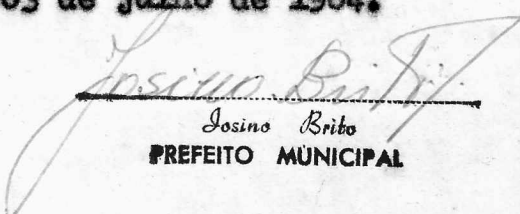
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

+ 147.000.000,00

Artigo 6º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cacoal, 03 de julho de 1984.


Josino Brito
PREFEITO MUNICIPAL